

Brasília, 23 de outubro de 2021.

Às Delegacias Sindicais e
aos Filiados do SINDIFISCO NACIONAL

COMUNICADO CEN 26/2021

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL, designada em Reunião Ordinária do Conselho de Delegados Sindicais – CDS do SINDIFISCO NACIONAL, realizada telepresencialmente, em 27 e 28 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos arts. 2º, 3º, §2º, 17 e 27 do Regulamento das Eleições para a Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal Nacional do Sindifisco Nacional - para o triênio de 2019/2021, e art. 82, §1º do Estatuto do Sindifisco Nacional, COMUNICA:

1º) A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL teve conhecimento do repasse da seguinte mensagem em grupos de Whatsapp:

FILIADOS PODERÃO VOTAR POR CORRESPONDÊNCIA SEM SAIR DE CASA!

Dia 11 de novembro se encerra o prazo para os Auditores-Fiscais postarem os votos via correspondência do segundo turno das eleições 2021 para a Diretoria Executiva Nacional. Para os que não puderem comparecer aos Correios, a Delegacia Sindical de São Paulo disponibilizará serviços para a retirada dos votos e encaminhamento para a agência dos Correios mais próxima à residência do filiado. Portanto, caso se interesse pelo envio de um motoboy até a sua casa, entre em contato com o funcionário Ronaldo via Whatsapp 11 99355-2437.

Não deixe para a última hora, seu voto pode não chegar a tempo!

Lembre-se: O kit de cor laranja corresponde à votação do segundo turno. Nele contém uma cédula eleitoral, um envelope para voto e um envelope para a Carta-Resposta. No entanto, apenas o envelope Carta-Resposta pode ter a identificação do filiado. Se atente a estes detalhes para realizar o procedimento correto durante o fechamento dos envelopes.

A votação pela internet se dará nos dias 04 e 05/11 do segundo turno para a Diretoria Executiva Nacional e os filiados terão auxílio da Equipe de Suporte da Delegacia Sindical de São Paulo no telefone 11 3299-5350 ramais 5376 e 5394 que prestará os devidos esclarecimentos durante a votação online.

No dia 11 de novembro acontecerá a votação em formato presencial na sede da Delegacia Sindical de São Paulo (Praça da República, 468 – 9º andar) e no prédio do Ministério da Economia (Av. Prestes Maia, 733), das 9h às 17h.

2º) A mesma mensagem foi repassada aos filiados vinculados à Delegacia Sindical de São Paulo/SP, via e-mail, com remetente jornalismo@sindifiscosp.org.br. Cópia do e-mail encontra-se no Anexo I deste Comunicado.

3º) Em primeiro lugar, é preciso ressaltar que esta COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL não autorizou nenhuma Delegacia Sindical a adotar procedimento diverso do previsto no Regulamento das Eleições. Qualquer iniciativa adotada de forma unilateral por qualquer Delegacia Sindical, ainda que imbuída de boas intenções, pode levar à anulação da respectiva urna se em desconformidade com as previsões normativas.

4º) O procedimento apresentado na mensagem acima, embora possa parecer louvável iniciativa da Delegacia Sindical de São Paulo/SP para garantir melhores condições de voto a seus filiados, é, na verdade, prática irregular se analisada sob a ótica do processo eleitoral, podendo causar a anulação dos respectivos votos por correspondência e da internet.

5º) Analisemos o processo eleitoral como um todo. No que concerne à votação pelo sistema eletrônico, o mesmo foi desenvolvido por empresa contratada pela CEN e auditado por empresa de auditoria independente, também contratada por esta Comissão. Entre os termos do contrato assinado, encontra-se a previsão da prestação do serviço de assessoria ao filiado, através do menu “Posso Ajudar”, com chat *on line*, ou pelo serviço de *Call Center*, ambos disponíveis em horário comercial nos dois dias de votação.

6º) Mesma previsão de atendimento ao público encontra-se nos termos do contrato assinado com a VALID, responsável pela emissão dos certificados digitais disponibilizados aos filiados. Assim, caso o filiado tenha problemas no acesso ao certificado durante os dias de votação, será atendido por equipe da prestadora dedicada a esse fim.

7º) Note-se, então, que a prestação dos serviços de suporte é feita exclusivamente por empresas externas ao SINDIFISCO NACIONAL, e não pela equipe de Tecnologia da Informação atualmente contratada pelo Sindicato. E a razão que justifica a contratação de pessoas externas à instituição não poderia ser outra senão a garantia da imparcialidade no atendimento e da lisura do processo. Pessoas externas à instituição não têm, a princípio, preferência por uma Chapa ou candidato em detrimento de outrem, na medida em que contratadas exclusivamente para a prestação de um determinado serviço, que será finalizado ao término das eleições.

8º) A mesma garantia não se pode apresentar em relação a funcionários das Delegacias Sindicais ou mesmo da Diretoria Executiva Nacional, porque são empregados e seguem ordens de quem os contrata. Assim, esperar que um funcionário tenha condições de agir com imparcialidade ou mesmo se negar a praticar algum ato determinado por algum Diretor é, no mínimo, ingênuo.

9º) Por essas razões, para proteger o processo eleitoral e os próprios funcionários da Diretoria Executiva Nacional e das Delegacias Sindicais, esta CEN emitiu, em 20 de julho de 2021, o Ofício CEN 05/2021, direcionado ao Presidente do SINDIFISCO NACIONAL, Kleber Cabral, tratando da proibição de participação dos funcionários da instituição em campanha eleitoral para as chapas inscritas e manifestação de preferência.

10) O Ofício, que tratava dos funcionários da Diretoria Executiva Nacional e das Delegacias Sindicais, foi divulgado a todas as Delegacias Sindicais e apresentava restrição explícita à prestação de serviço ou atendimento de demandas diretas das chapas inscritas para as eleições da DEN, CFN e aos cargos das Delegacias Sindicais pelos respectivos funcionários. A divulgação foi feita diretamente

no e-mail oficial das Delegacias Sindicais, no dia 21 de julho, às 18:16h, pelo e-mail de comunicação oficial do SINDIFISCO NACIONAL.

11) Não por outra razão, são eleitas a Comissão Eleitoral Nacional e as Comissões Eleitorais Locais para condução do processo eleitoral, sem qualquer interferência da Diretoria Executiva eleita, nacional ou localmente. E somente a essas comissões os funcionários estariam autorizados a prestar qualquer auxílio.

12) Assim, é proibida a prestação de suporte tecnológico aos filiados por funcionário de qualquer Delegacia Sindical, estando tal prestação limitada às empresas contratadas para este fim.

13) Em relação ao “serviço de busca de votos por correspondência na residência dos filiados”, a situação é ainda pior. Nos termos do Regulamento das Eleições, em relação à votação em urna, cabe à CEL, e não às Delegacias Sindicais, a distribuição das cédulas e listas de presença entre as mesas de votação, bem como o controle das apurações. No que tange à votação por correspondência para as eleições à Diretoria Executiva Nacional, as Delegacias Sindicais sequer têm acesso às cédulas eleitorais, que são enviadas pela CEN diretamente à residência dos filiados.

14) Observe-se que até mesmo a CEN, eleita pelo Conselho de Delegados Sindicais (CDS) para a condução do processo eleitoral, quando da retirada e do manejo dos envelopes contendo votos enviados por correspondência, convida oficialmente os representantes das chapas concorrentes ao pleito para que acompanhem todo o procedimento de retirada e tratamento dos mesmos. A razão para tal postura não seria outra senão a transparência e garantia, aos participantes, de que nenhuma correspondência foi descartada, violada ou trocada pela CEN. Após o tratamento, as correspondências são guardadas em cofre, com senha e chave, em sala monitorada por câmera, 24h.

15) Por sua vez, o serviço oferecido pela DS/SP não oferece diversas garantias essenciais à lisura do processo eleitoral. Não há garantia de que todos os filiados serão contemplados pelo serviço;

não há garantia de que todos os votos eventualmente coletados na residência dos filiados serão postados nos Correios; não há garantia de que os votos recolhidos não serão objeto de violação ou adulteração. Não há, portanto, nenhuma garantia de tratamento isonômico e impessoal aos filiados, independente de sua Chapa de opção.

16) É da essência do voto por correspondência a manipulação exclusiva do mesmo pelo filiado até a entrega aos Correios, cabendo à CEN, e exclusivamente à CEN, a sua retirada da Caixa Postal e apuração. Acaso se pretendesse a participação das Delegacias Sindicais nessa modalidade de votação, seria muito mais eficiente o envio das cédulas para as suas sedes, com posterior distribuição aos filiados interessados, o que não ocorre.

17) Nessas condições, a retirada ou entrega do voto por correspondência a motoboy ou funcionário da Delegacia Sindical é caso de anulação do mesmo. E, em não sendo possível se identificar quais votos foram manipulados indevidamente por terceiros, resta somente a anulação de toda a urna.

18) Por tudo quanto exposto, esta CEN determina à Delegacia Sindical de São Paulo/DS-SP a **imediata suspensão do serviço de coleta de votos por correspondência na residência dos filiados**, sob pena de representação do Presidente da DS ao CDS, representação do funcionário, com proposta de pena de demissão, e anulação dos votos por correspondência relativos a filiados da DS-SP, a partir da data de 22/10/2021.

19) A DS-SP **deverá enviar, no prazo de 24h, e-mail e whatsapp aos filiados, bem como publicar em seu boletim informações sobre a suspensão do serviço de coleta de votos por correspondência na residência dos mesmos.**

20) A DS-SP deverá, ainda, informar a esta CEN, no **prazo de 2 dias úteis**, a lista de todos os filiados que utilizaram o serviço de coleta de votos por correspondência, **os quais serão**

considerados nulos por violação de regras de transparência e segurança do processo eleitoral.

21) **Fica proibida a prestação de quaisquer serviços de assessoria e suporte aos filiados pela Equipe de Suporte da Delegacia de São Paulo, ou por qualquer outra Delegacia Sindical, nos dias 04 e 05 de novembro.**

22) Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail da Comissão Eleitoral Nacional: cen2021@sindifisconacional.org.br.

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

Assinado digitalmente

MARIA CARMEN FANTINI DE CASTRO E CARVALHO NEPOMUCENO

Assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO RAMOS GERALDES PACHECO

Assinado digitalmente

HUGO DE OLIVEIRA

De: "Sindifisco SP" <jornalismo@sindifiscosp.org.br>
Enviada: 2021/10/22 13:48:26
Para: [REDACTED]
Assunto: Filiados poderão votar por correspondência sem sair de casa!

Caso não esteja visualizando corretamente esta mensagem, acesse este link



Eleições 2021 - 2º turno Diretoria Executiva Nacional

Filiados poderão votar por correspondência sem sair de casa

Dia 11 de novembro se encerra o prazo para os Auditores-Fiscais postarem os votos via correspondência do segundo turno das eleições 2021 para a Diretoria Executiva Nacional. Para os que não puderem comparecer aos Correios, a Delegacia Sindical de São Paulo disponibilizará serviços para a retirada dos votos e encaminhamento para a agência dos Correios mais próxima à residência do filiado. **Portanto, caso se interesse pelo envio de um motoboy até a sua casa, entre em contato com o funcionário Ronaldo via Whatsapp 11 99355-2437.**

Não deixe para a última hora, seu voto pode não chegar a tempo!

LEMBRE-SE O kit de cor laranja corresponde à votação do segundo turno. Nele contém uma cédula eleitoral, um envelope para voto e um envelope para a Carta-Resposta. No entanto, apenas o envelope Carta-Resposta pode ter a identificação do filiado. Se atente a estes detalhes para realizar o procedimento correto durante o fechamento dos envelopes.

A **votação pela internet se dará nos dias 04 e 05/11** do segundo turno para a Diretoria Executiva Nacional e os filiados terão auxílio da Equipe de Suporte da Delegacia Sindical de São Paulo no telefone 11 3299-5350 ramais 5376 e 5394 que prestará os devidos esclarecimentos durante a votação online.

No dia **11 de novembro acontecerá a votação em formato presencial** na sede da Delegacia Sindical de São Paulo (Praça da República, 468 – 9º andar) e no prédio do Ministério da Economia (Av. Prestes Maia, 733), das 9h às 17h.



SITE
sindifiscosp.org.br



FACEBOOK
facebook.com/sindifiscosp



INSTAGRAM
instagram.com/sindifiscosp



ATENDIMENTO
segunda a sexta-feira
das 9h às 17h
(11) 3299-5350



WHATSAPP
atendimento apenas
por mensagem de texto
(11) 9.9207-9896



ENVIO DE NOTÍCIAS
adicione este número na sua agenda
para receber nossas notícias
(11) 9.9152-9585

Descadastre-se caso não queira receber mais e-mails

Ofício CEN 05/2021

Brasília, 20 de julho de 2021.

Ao Ilmo. Senhor

Kleber Cabral

MD. Presidente da Diretoria Executiva Nacional do SINDIFISCO NACIONAL

Assunto: Participação de funcionários do SINDIFISCO NACIONAL em campanha eleitoral para as chapas inscritas e manifestação de preferência

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN), designada em Reunião Ordinária do Conselho de Delegados Sindicais – CDS do SINDIFISCO NACIONAL, realizada telepresencialmente, em 27 e 28 de maio de 2021, em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 6º, §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento das Eleições para a Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal Nacional do SINDIFISCO NACIONAL - para o triênio de 2022/2024, RECOMENDA E COMUNICA À DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL DO SINDIFISCO NACIONAL E ÀS DELEGACIAS SINDICAIS QUE:

1º) Durante e até o encerramento do Processo Eleitoral 2021, todos os funcionários do SINDIFISCO NACIONAL devem se abster de manifestação de preferência por qualquer das chapas concorrentes, seja para a DEN – Diretoria Executiva Nacional ou DS – Delegacias Sindicais, e respectivos Conselhos Fiscais;

2º) Não devem ser programados eventos e divulgados fatos que possam assumir conotação de propaganda eleitoral em favor de qualquer das chapas inscritas ou candidatos aos Conselhos Fiscais;

3º) Os funcionários do SINDIFISCO NACIONAL não devem prestar serviço ou atender

demandas diretas das chapas inscritas para as eleições da DEN e dos candidatos ao Conselho Fiscal Nacional, bem como das chapas inscritas para as eleições das Delegacias Sindicais e dos candidatos ao Conselho Fiscal Local. Tal restrição se aplica não somente aos funcionários da Diretoria Executiva Nacional, mas também a eventuais funcionários das Delegacias Sindicais.

4º) Todas as solicitações das chapas e candidatos devem ser encaminhadas diretamente à COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL ou COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, conforme o caso, as quais serão responsáveis pela análise da pertinência da demanda e eventual atendimento

Sendo o que se nos apresenta para a oportunidade, firmamo-nos.

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

Assinado digitalmente

MARIA CARMEN FANTINI DE CASTRO E CARVALHO NEPOMUCENO

Assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO RAMOS GERALDES PACHECO

Assinado digitalmente

HUGO DE OLIVEIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6BFD-DF8B-F6B9-C1BE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BFD-DF8B-F6B9-C1BE



Hash do Documento

pLdijBCdDyuzNmglbypqxfPL8vsJzg+sl5PSqode/5k=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2021 é(são) :

- HUGO DE OLIVEIRA - 008.339.671-34 em 24/10/2021 08:44
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carlos Alberto Ramos Geraldês Pacheco - 117.954.846-91 em
24/10/2021 08:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Maria Carmen Fantini De Castro E Carvalho Nepomuceno -
062.322.776-27 em 23/10/2021 20:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

